



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 245/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorríveis, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

30251 - FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP (22.014.876/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	13963 - ALICATE UNIVERSAL 7" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 7" ou 180 mm.	Peças	TRAMONTINA	2	41,46	82,92

10	13993 - BEDAME AÇO RÁPIDO 5/8 x 1/8 x 5" COM 10 A 12" DE COBALTO Bedame aço rápido 5/8 x 1/8 x 5" com 10 a 12" de cobalto	Peças	ROCAST	3	31,79	95,37
11	13991 - BITS QUADRADO AÇO RÁPIDO 3/8 x 6" COM 10 a 12% DE COBALTO Bits quadrado aço rápido 3/8 x 6" com 10 a 12% de cobalto	Peças	ROCAST	3	54,18	162,54
14	14780 - BROCA DE AÇO RÁPIDO BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3,5MM: DIAMETRO 3,5MM, COMPRIMENTO 7.0CM, AÇO RÁPIDO	Peças	PLUS	300	2,77	831,00
15	14120 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM Broca de aço rápido 1,5mm	Peças	PLUS	30	2,91	87,30
16	15022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 MM	Peças	PLUS	30	9,37	281,10
17	15023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM	Peças	PLUS	30	8,90	267,00
18	15015 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0 MM	Peças	PLUS	30	1,99	59,70
19	15016 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM	Peças	PLUS	30	1,99	59,70
20	15017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM	Peças	PLUS	30	2,13	63,90
21	15018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM	Peças	PLUS	30	2,64	79,20
22	15019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM	Peças	PLUS	30	3,46	103,80

	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM					
23	15020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0 MM	Peças	PLUS	30	4,33	129,90
24	15021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0 MM	Peças	PLUS	30	5,37	161,10
25	7426 - Broca de Videira com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	ROCAST	30	3,86	115,80
26	7435 - Broca de Videira com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	ROCAST	30	4,54	136,20
27	7433 - Broca de Videira com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	ROCAST	30	4,49	134,70
28	7420 - Broca de Videira com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	ROCAST	30	9,49	284,70
29	14136 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 10,0mm	Peças	ROCAST	20	11,00	220,00
31	14129 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 3,0mm	Peças	ROCAST	30	3,46	103,80
32	14130 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 4,0mm	Peças	ROCAST	30	3,87	116,10
33	14131 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 5,0mm	Peças	ROCAST	30	4,14	124,20
34	14132 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 6,0mm	Peças	ROCAST	30	4,50	135,00

35	14133 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 7,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 7,0mm	Peças	ROCAST	30	4,99	149,70
36	14134 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 8,0mm	Peças	ROCAST	30	5,20	156,00
37	14135 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 9,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 9,0mm	Peças	ROCAST	20	7,48	149,60
38	14123 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 10 x 260MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 10 x 260mm para concreto	Peças	ROCAST	10	9,15	91,50
39	14124 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 12 x 210MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 12 x 210mm para concreto	Peças	ROCAST	10	9,35	93,50
40	14125 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 14 x 260MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 14 x 260mm para concreto	Peças	ROCAST	10	12,88	128,80
41	14126 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 6 x 160MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 6 x 160mm para concreto	Peças	ROCAST	10	4,66	46,60
42	14127 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 8 x 160MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 8 x 160mm para concreto	Peças	ROCAST	10	5,55	55,50
43	14122 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 8 x 300MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 8 x 300mm para concreto	Peças	ROCAST	10	12,88	128,80

44	13854 - CABO PONTA DE PROVA PARA MULTÍMETRO Padrão de Conexão: Banana 4 mm com Isolamento Completo; Revestimento do Cabo em silicone flexível; Tensão de Isolamento: 1000V AC/DC Dupla; Corrente sobre o Condutor: 10A (nominal), 20A / 30 segundos (máx.); Resistência da Ponta: < 0.06 ohms (cada ponta); Extensão dos Cabos: mínimo de 920mm; Deverá acompanhar 2 Protetores para os Terminais; Padrão segurança: IEC-1010-1 CAT III 1000V e CAT IV 600V.	Conjunto	MINIPA	4	54,00	216,00
47	13887 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 1" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 1".	Peças	ROBUST	4	31,51	126,04
48	13877 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 1/2" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 1/2".	Peças	ROBUST	4	9,98	39,92
50	13883 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 13/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 13/16".	Peças	ROBUST	4	17,00	68,00
53	13875 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 3/8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3/8".	Peças	ROBUST	4	8,49	33,96
54	13881 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 3/4" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3/4".	Peças	ROBUST	4	16,80	67,20
56	13876 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 7/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 7/16".	Peças	ROBUST	4	8,39	33,56

57	13884 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 7/8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 7/8".	Peças	ROBUST	4	18,99	75,96
58	13878 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 9/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 9/16".	Peças	ROBUST	4	9,21	36,84
59	13844 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 1.1/2" PH2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2" PH2 (Toco).	Peças	BRASFORT	8	6,84	54,72
60	13841 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 10" (PH2) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 10" (PH2).	Peças	TRAMONTINA PRO	4	9,70	38,80
61	13961 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 5" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/4 x 5".	Peças	BRASFORT	2	8,00	16,00
62	13838 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 6" (PH2) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 6" (PH2).	Peças	BRASFORT	8	7,89	63,12

63	13843 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 1.1/2" PH1 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 1.1/2" PH1 (Toco).	Peças	TRAMONTINA PRO	8	6,50	52,00
64	13840 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 10" (PH1) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 10" (PH1).	Peças	TRAMONTINA PRO	8	7,50	60,00
65	13839 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 5" (PH1) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 5" (PH1).	Peças	BRASFORT	8	7,49	59,92
69	13957 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 4" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/4 x 4".	Peças	BRASFORT	4	6,99	27,96
70	13830 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 6" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 6".	Peças	BRASFORT	8	6,40	51,20
71	13956 - CHAVE DE FENDA SIMPLES	Peças	BRASFORT	4	4,79	19,16

	1/8 x 3.1/8" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/8 x 3.1/8".					
72	13832 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 x 4" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/8 x 4".	Peças	BRASFORT	8	4,99	39,92
73	13836 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 1.1/2 (Toco).	Peças	TRAMONTINA PRO	8	6,50	52,00
74	13834 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 10".	Peças	TRAMONTINA PRO	8	8,40	67,20
75	13959 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 4" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 3/16 x 4".	Peças	BRASFORT	4	5,78	23,12
76	13831 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 5" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta	Peças	BRASFORT	8	5,99	47,92

	endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 5".					
78	13895 - CHAVE ESTRELA 1.1/16 x 1.1/4". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1.1/16 x 1.1/4".	Peças	ROBUST	4	43,97	175,88
79	13890 - CHAVE ESTRELA 1/2 x 9/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1/2 x 9/16".	Peças	ROBUST	2	13,58	27,16
80	13888 - CHAVE ESTRELA 1/4 x 5/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1/4 x 5/16".	Peças	ROBUST	2	9,99	19,98
81	13893 - CHAVE ESTRELA 13/16 x 7/8". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 13/16 x 7/8".	Peças	ROBUST	2	20,96	41,92
82	13894 - CHAVE ESTRELA 15/16 x 1". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 15/16 x 1".	Peças	ROBUST	2	33,54	67,08
83	13891 - CHAVE ESTRELA 3/4 x 25/32". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 3/4 x 25/32".	Peças	ROBUST	2	18,28	36,56
84	13889 - CHAVE ESTRELA 3/8 x 7/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 3/8 x 7/16".	Peças	ROBUST	2	11,00	22,00
86	13955 - CHAVE FIXA (BOCA) 1.1/16 x 1.1/4" Chave Fixa (boca) em aço cromo	Peças	ROBUST	2	32,87	65,74

	vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1.1/16x 1.14"					
87	13898 - CHAVE FIXA (BOCA) 1/2 x 9/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1/2 x 9/16".	Peças	ROBUST	2	9,00	18,00
88	13896 - CHAVE FIXA (BOCA) 1/4 x 5/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1/4 x 5/16"	Peças	ROBUST	2	7,50	15,00
89	13953 - CHAVE FIXA (BOCA) 13/16 x 7/8" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 13/16 x 7/8".	Peças	ROBUST	2	18,27	36,54
90	13954 - CHAVE FIXA (BOCA) 15/16 x 1" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 15/16 x 1".	Peças	ROBUST	2	19,00	38,00
91	13952 - CHAVE FIXA (BOCA) 3/4 x 25/32" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 3/4 x 25/32".	Peças	ROBUST	2	17,00	34,00
92	13897 - CHAVE FIXA (BOCA) 3/8 x 7/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 3/8 x 7/16"	Peças	ROBUST	2	8,70	17,40

93	13951 - CHAVE FIXA (BOCA) 5/8 x 11/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 5/8 x 11/16".	Peças	ROBUST	2	13,12	26,24
99	14099 - ESCOVA MANUAL DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO PLÁSTICO Escova manual contendo 04 (quatro) fileiras de cerdas em aço carbono polido, com cabo plástico	Peças	ROMA	5	6,00	30,00
103	13852 - ESTILETE LARGO 18 MM Cabo Plástico com Guia de Aço; Travamento botão giratório; Acompanhar lâmina reserva no corpo do estilete.	Peças	BRASFORT	2	12,73	25,46
104	13814 - FERRO DE SOLDAR COM RESISTÊNCIA DE PORCELANA Cabo de nylon e tubo de aço inoxidável; Pontas metalizadas tipo fenda, PTI 25; Resistência de porcelana, com potência de 60 W; Pontas e resistências intercambiáveis; Voltagem 220 Vca / 60 Hz; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m.	Peças	BRASFORT	4	64,95	259,80
105	14790 - FIO DE SOLDA FIO DE SOLDA 50% ESTANHO - 50% CHUMBO, DIAMETRO 2.4MM.	Quilograma	COBIX	4	96,00	384,00
110	14101 - GARRA NEGATIVA DE ALUMÍNIO PARA CABOS DE SOLDA 300 AMPERES Garra negativa para cabos de solda 300 amperes; Fabricada em liga de alumínio; Abertura de Contato: 20mm; Sessão do cabo: 16-35mm ² ; Fixação do cabo por porca/parafuso.	Peças	ELITE	2	22,00	44,00
111	14855 - GRAMPO SARGENTO 6" Grampo de fixação tipo C (Sargento) em ferro fundido. Tamanho 6".	Peças	BRASFORT	2	38,57	77,14
112	15069 - GRAMPO SARGENTO PARA MARCENEIRO 8". Grampo sargento para marceneiro.	Peças	BRASFORT	2	45,64	91,28

	Corpo em ferro fundido. Haste e fuso em aço. Tamanho 8".					
113	14785 - GROSSA MEIA CANA GROSSA MEIA CANA 200MM: TIPO DESBASTE, COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL AÇO.	Peças	LS	20	50,55	1.011,00
114	14783 - GROSSA REDONDA GROSSA REDONDA 200MM: TIPO DESBASTE, COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL AÇO.	Peças	LS	20	36,31	726,20
116	13848 - JOGO CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) EM MILÍMETROS Jogo de Chave Hexagonal (Allen) composto por 7 (sete) chaves em suporte plástico: Tamanhos: 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 (em milímetros); Longa, tipo L; Acabamento fosfatizado	Conjunto	TRAMONTINA PRO	1	25,17	25,17
117	13847 - JOGO CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) EM POLEGADAS Jogo de Chave Hexagonal (Allen) composto por 7 (sete) chaves em suporte plástico: Tamanhos: 5/64 - 3/32 - 1/8 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 (em polegadas); Longa, tipo L; Acabamento fosfatizado.	Conjunto	TRAMONTINA PRO	1	28,01	28,01
119	13874 - JOGO DE CHAVE ALLEN COM 22 PEÇAS Jogo de chave allen composto por 22 (vinte e duas) chaves em perfil "L" em suporte plástico; Haste em aço cromo vanádio; Acabamento fosfatizada. Tamanhos (Pol/mm): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm.	Conjunto	TRAMONTINA PRO	1	135,12	135,12
123	14105 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 3/8" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 3/8".	JG	ROCAST	2	48,61	97,22

124	14104 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 5/16" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 5/16".	JG	ROCAST	2	44,00	88,00
130	13964 - LIMA CHATA MURÇA 10" COM CABO Lima chata murça; lâmina em aço; picado duplo em ambas as faces e simples nas bordas. Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	LS	2	42,00	84,00
131	14782 - LIMA MEIA CANA LIMA MEIA CANA 10": LARGURA 24.5MM, COMPRIMENTO 320MM, ESPESSURA 6.5MM, TIPO DESBASTE, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	LS	20	24,97	499,40
132	14784 - LIMA MEIA CANA LIMA MEIA CANA 8": TIPO DESBASTE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 260MM, ESPESSURA 5.2MM, TIPO DESBASTE, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	LS	20	14,99	299,80
135	14788 - LIMA REDONDA LIMA REDONDA 10": TIPO REDONDA, COMPRIMENTO 10", DIÂMETRO 9.0MM, ACO CARBONO.	Peças	LS	20	26,83	536,60
136	14789 - LIMA REDONDA 8' LIMA REDONDA 8": TIPO REDONDA, COMPRIMENTO 8", DIÂMETRO 9.0MM, ACO CARBONO.	Peças	LS	20	14,43	288,60
138	13985 - LIMA REDONDA MURÇA 10" COM CABO Lima redonda murça; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	LS	2	50,53	101,06
139	14787 - LIMA TRIANGULAR LIMA TRIANGULAR 200MM: COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL ACO.	Peças	LS	20	21,21	424,20

150	14854 - MARRETA OITAVADA 0,5KG COM CABO Marreta oitavada 0,5kg; Cabeça em aço forjado e temperado; com cabo de madeira	Peças	TENACE	2	16,00	32,00
151	14113 - MARRETA OITAVADA 1,5KG COM CABO Marreta oitavada 1,5kg; Cabeça em aço forjado e temperado; com cabo de madeira	Peças	TENACE	1	27,13	27,13
155	13821 - NÍVEL TORPEDO 9" Estrutura em alumínio com corpo revestido em ABS; Base magnética e ranhura em "V"; Possuir 3 bolhas de leitura, sendo: Vertical - Horizontal e 45°; Tamanho aproximado de 228 mm ou 9" polegadas.	Peças	VONDER	2	23,81	47,62
157	13807 - PAQUÍMETRO UNIVERSAL 150 MM – 0,02 MM Realizar medições internas e externas, de profundidade e de ressaltos; Escalas em graduação decimal e fracionária; Haste de profundidade retangular; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas; Com parafuso de fixação e guias revestidas em titânio; Capacidade em mm: 0 – 150; Graduação superior – inferior: 1/1000" – 0,02mm; Ângulo na face do vernier (14°); Exatidão: ± 0,03; Comprimento do bico: 40 mm; Deverá vir com estojo para o paquímetro.	Peças	BRASFORT	1	149,89	149,89
165	13994 - PORTA BEDAME 5/8" RETO EM FERRO FUNDIDO Porta bedame 5/8" reto em ferro fundido	Peças	ROCAST	2	38,70	77,40
168	14098 - REBITADOR MANUAL DE TROCA RÁPIA PARA REBITES DE 3,2 A 6,4MM Bico único regulável para 4 (quatro) medidas de rebites: 3,2mm - 4,0mm - 4,8mm - 6,4mm; Cabo emborrachado; Possuir reservatório para armazenar a sobra da haste do rebite.	Peças	BRASFORT	2	40,36	80,72

170	14117 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 25MM Serra copo diamantada para concreto 25mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	ROCAST	2	34,84	69,68
172	14119 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 45MM Serra copo diamantada para concreto 45mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	ROCAST	2	57,77	115,54
175	13816 - SUGADOR DE SOLDA PARA ELETRÔNICA Corpo em alumínio em acabamento anodizado preto; Com guia-canaleta superior; Possibilidade de limpeza, lubrificação, manutenção nas partes removíveis; Bico, guia-canaleta, embolo e anéis o' rings; Operação do embolo com 2 anéis o' rings; Vedação do bico com anel o' ring; Bico teflon PTFE puro com furo de 3 mm; Dimensões: ø 20x200mm; Acompanhar lubrificante em pó de grafite.	Peças	BRASFORT	2	26,08	52,16
176	13815 - SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA VEGETAL Bocal de baquelite; Ferros até 60 watts; Esponja vegetal inclusa no suporte	Peças	BRASFORT	2	14,32	28,64
179	13858 - TRENA DE AÇO 5M X 3/4 COM TRAVA Comprimento: 5 metros / 16"; Largura: 19,05 mm / 3/4"; Material da Fita: Em aço com pintura fosca anti-reflexo e numeração continua; Limite de dobra a 90°: 2,00m; Corpo em ABS; Case protetor emborrachado injetado diretamente ao corpo; Botão de travamento da fita; Retorno suave no recolhimento da fita; Gancho da fita auto ajustável reforçado: compensação de medidas externas e internas; Presilha para cinto com acabamento oxidado para transporte e manuseio.	Peças	EDA	10	14,09	140,90
180	14112 - VIRA MACHO T N° 01 CAPACIDADE 1,8 - 6,4MM Vira macho tipo T com capacidade de 1,8 à 6,4mm	Peças	ROCAST	2	37,98	75,96

	Total 13.000,75
--	------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho**.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC.

3.4.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- e) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Moya Martinez, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2018, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2018, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/11/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2786488** e o código CRC **3BA267C5**.

